CARTA CONTRATO Nº 018/2024

CARTA CONTRATO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, entre e o município de Demerval Lobão – Piauí e a empresa TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65,** com sede na Rua São José, nº 1237, Bairro Cidade Nova, Demerval Lobão - PI doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 019/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 008/2024, para prestação de serviços de comunicação visual para atender as necessidades do município de Demerval Lobão - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta do Orçamento Geral do Município, Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 49.451,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)** conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	R$ 49.451,00
VALOR DA PROPOSTA RECEBIDA FOI DE R$ 49.451,00		

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Demerval Lobão – PI, 29 de fevereiro de 2024.

_____

Município de Demerval Lobão

Ricardo de Moura Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

TALISSON FERNANDO DE MATOS MOREIRA - ME (ESTILIZANDO ADESIVOS), CNPJ Nº 36.566.343/0001-65

CONTRATADA